

9.4.2 — Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 9.2:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

10 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do IVV, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica (www.ivv.min-agricultura.pt).

11 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

12 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

14 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação do Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público do IVV, I. P., e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria acima referida.

17 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

18 — A composição do júri do presente procedimento será a seguinte:

Presidente — António Frederico Sousa Cid de Sousa Falcão, Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I. P.

1.º Vogal efetivo — Georgete Marques Félix, Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Administração do IVV, I. P.

2.º Vogal efetivo — Elsa Maria de Almeida, Técnica Superior do IVV, I. P.

1.º Vogal suplente — Maria do Carmo Barata Gonçalves, Assistente Técnica do IVV, I. P.

2.º Vogal suplente — Elsa Maria Lopes, Técnica Superior do IVV, I. P.

29 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

206937184

Aviso n.º 6109/2013

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Nos termos da alínea b) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, conjugados com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 29 de abril de 2013, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), uma vez que não tendo ainda sido

publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Local de trabalho: Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. (IVV, I. P.), na Rua Mouzinho da Silveira, n.º 5, em Lisboa.

2 — Postos de trabalho: atividade na área de secretariado/apoio administrativo.

2.1 — Caracterização do posto de trabalho:

a) Apoiar administrativa e tecnicamente as unidades orgânicas em trabalhos de natureza executiva, aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais;

b) Desenvolver todas as atividades inerentes ao secretariado de órgãos executivos ou técnicos, designadamente, tratamento de correspondência, preparação para despacho e encaminhamento, gestão da agenda e racionalização do tempo, preparação de reuniões, organização de arquivo, atendimento ao público telefónico e presencial;

c) Quaisquer outras funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação referidas nas alíneas anteriores.

3 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório tem como referência a 1.ª posição da carreira de assistente técnico nível 5 da tabela remuneratória única (683,13€), sem prejuízo de se poder vir a oferecer posição diferente nos termos e com observância dos limites legalmente definidos no artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais de admissão: ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e possuir os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Constituem fatores preferenciais que serão valorizados em sede de aplicação de métodos de seleção os seguintes requisitos: bons conhecimentos informáticos, na ótica do utilizador, de ferramentas do Microsoft Office e comprovados conhecimentos na área de secretariado ou apoio administrativo em áreas técnicas.

5 — Não serão admitidos candidatos oriundos das Administrações Autárquicas e Regionais, por inexistência do necessário parecer prévio dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela administração pública, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

6 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Nível habilitacional/área de formação: ser detentor da escolaridade obrigatória (12.º ano de escolaridade) ou encontrar-se já provido na carreira de assistente técnico ao abrigo de n.º 1 do artigo 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*;

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 13321/2009 de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica do IVV, I. P. (www.ivv.min-agricultura.pt), podendo ser entregue na Rua Mouzinho da Silveira, n.º 5, 1250-165 Lisboa, no Departamento de Gestão Financeira e Administração/Recursos Humanos, ou para aí remetidos pelo correio e sob registo com aviso de receção, até à data limite para a apresentação das candidaturas;

8.3 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico;

8.4 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho a que é submetida a candidatura;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração do serviço onde exerce funções (com data posterior à data do presente aviso), com identificação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, carreira, categoria, posicionamento remuneratório, caracterização do posto de trabalho que ocupa e desde quando, incluindo responsabilidades cometidas, bem como a avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos;

d) Fotocópias dos documentos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com conteúdo do posto de trabalho, sob pena de não serem valorizadas;

e) Quaisquer outros elementos comprovativos de qualificação e experiência profissional que o candidato entenda deverem ser apreciados pelo júri.

8.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

8.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão ao procedimento.

8.7 — O júri poderá exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do currículo profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.

9 — Métodos de Seleção: os previstos nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), a saber:

9.1 — No caso dos candidatos que não sejam titulares da categoria e não se encontrem, ou, tratando-se de trabalhadores colocados em situação de mobilidade especial, não se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, abrangidos pelo n.º 1 do artigo 53.º da LVCR, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, o método de seleção obrigatório a utilizar é o seguinte:

9.1.1 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função.

9.1.2 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, de natureza teórica, com a duração máxima de 60 minutos, a realizar sem consulta e incidirá sobre os seguintes temas:

Orgânica e Estatutos do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV, I. P.);

Orgânica do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT);

Princípios éticos da Administração Pública;

Princípios gerais da atividade administrativa;

Cortesia, etiqueta e protocolo no atendimento;

Preparação de reuniões;

Organização documental e arquivo;

Gestão do tempo e de prioridades;

Conhecimentos gerais e de cidadania ao nível da habilitação literária exigida, onde se apurará a capacidade de interpretação e da fluência da língua e literatura portuguesa.

9.1.3 — A legislação necessária para a realização da prova de conhecimentos é a seguinte:

a) Decreto-Lei n.º 66/2012 de 16 de março — Lei Orgânica do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV, I. P.);

b) Portaria n.º 302/2012 de 4 de outubro — Estatutos do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV, I. P.);

c) Deliberação n.º 1475/2012, de 4 de outubro de 2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2012;

d) Decreto-Lei n.º 7/2012 de 17 de janeiro — Lei Orgânica do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território;

e) Lei-Quadro dos Institutos Públicos (aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012 de 17 de janeiro);

f) Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro);

g) Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro — Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

h) Lei n.º 59/2008 de 9 de setembro — Aprova o Regime do Contrato em Funções Públicas;

i) Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro (LVCR) — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

j) Constituição da República Portuguesa.

9.1.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até à centésima.

9.2 — No caso dos candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de trabalhadores colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a

executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar são os seguintes, salvo se afastados por escrito pelo candidato, situação em que serão aplicados os referidos no ponto 9.1:

9.2.1 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

9.3 — Para os candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatórios será ainda aplicado como método de seleção complementar a entrevista profissional de seleção (EPS), a qual visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é avaliada seguindo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.4 — A classificação final (CF) dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação das seguintes fórmulas:

9.4.1 — Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 9.1:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

9.4.2 — Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 9.2:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

10 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do IVV, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica (www.ivv.min-agricultura.pt).

11 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

12 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

14 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação do Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I. P., é publicitada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público do IVV, I. P., e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria acima referida.

17 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

18 — A composição do júri do presente procedimento será a seguinte:

Presidente — António Frederico Sousa Cid de Sousa Falcão, Presidente Conselho Diretivo do IVV, I. P.

1.º Vogal efetivo — Georgete Marques Félix, Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Administração do IVV, I. P.

2.º Vogal efetivo — Elsa Maria de Almeida, técnica superior do IVV, I. P.

1.º Vogal suplente — Elsa Maria Lopes, técnica superior do IVV, I. P.

2.º Vogal suplente — Helena Maria de Ataíde Lemos Armas

29 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

206937232

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 6110/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95/2011, de 17 de maio de 2011, aviso n.º 10926/2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2012, com a trabalhadora Anabela Ferreira Pereira Lage, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VII de Amadora, com a renumeração definida nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, e no Decreto-Lei n.º 122/2010 de 11 de novembro correspondente a 1.386,920 €.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Beatriz Mourão Grincho, Enfermeiro-Chefe do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII, Amadora

Vogais: Regina Cristovam Simão, Enfermeira do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII Amadora, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e José Cassiano Batista Navalhas, Enfermeiro Chefe do Agrupamento dos Centros de Saúde da Grande Lisboa VII Amadora;

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

17 de abril de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

206937792

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6138/2013

1. Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º e do artigo 19.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, na sua atual redação, do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2012, de 26 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro, que aprova a orgânica do Ministério da Educação e Ciência, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e dos artigos 36.º e 37.º, todos do Código de Procedimento Administrativo e, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atualizada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e dos n.ºs 6 e 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2013, de 4 de abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª Série, N.º 70, de 10 de abril de 2013, subdelego no Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, João Casanova de Almeida, a competência que me foi delegada para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do concurso público internacional, determinado ao abrigo da citada Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2013, de 4 de abril, para a aquisição de serviços de comunicações de dados entre redes lógicas das escolas do ensino básico público, das escolas secundárias do ensino público e dos organismos do

Ministério da Educação e Ciência, e de serviços de interligação, gestão de tráfego e gestão unificada de ameaças.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de abril de 2013.

6 de maio de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

206943948

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária do Bocage, Setúbal

Aviso n.º 6111/2013

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de dezembro de 2012.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

29 de abril de 2013. — A Diretora, *Maria José Cabrita Sousa Miguel*.

206929035

Agrupamento de Escolas de Canelas, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 6112/2013

Delegação de competências

No âmbito do disposto na alínea *c*) do artigo 38.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, e conforme previsto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, o Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de Canelas, Vila Nova de Gaia, reunido em 12 de outubro de 2012, decidiu proceder à delegação de competências no seu Presidente, para efeitos de realização de despesa e respetivo pagamento, fiscalização de cobrança de receitas e verificação de legalidade da gestão financeira.

29 de abril de 2013. — O Diretor, *Joaquim Alfredo Pinto Marques*.

206931749

Agrupamento de Escolas D. Manuel de Faria e Sousa, Felgueiras

Aviso n.º 6113/2013

Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas D. Manuel de Faria e Sousa, pelo prazo de cinco dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do Aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

1 — São requisitos alternativos de admissão ao procedimento concursal:

a) Podem ser opositores ao procedimento concursal referido docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar.

b) Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

1) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

2) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetiva-